



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PDL 0043/2020

Considerando que o art. 14, XIII, da Lei Orgânica do Município atribui à Câmara competência para sustar os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

Considerando que a instrumentalização do ato de sustação se dá por intermédio de decreto legislativo, previsto no art. 236 do Regimento Interno como proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna do Legislativo.

Considerando que podem ser sustados tanto os decretos que, sob o pretexto de dar cumprimento a uma lei, inovem a ordem jurídica, quanto aqueles que, autonomamente editados, regulem matéria reservada à lei.

Considerando que os temas tratados pelos Capítulos III e IV do Decreto, disciplinam e regulamentam os temas de ERBs e Heliponto, que já foram e continuam sendo abordados exaustivamente pela Câmara Municipal de São Paulo.

Considerando a tratativa e discussão exaustiva deste Legislativo sobre os referidos temas através de Projetos de Lei, Comissões Parlamentares de Inquérito, Requerimentos, oitivas, audiências públicas e discussões em plenário.

Considerando que foi concluída a pouco a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI ANTENAS - para apurar as irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas, relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicação no Município de São Paulo, concluindo que diversas questões legais deveriam ser solucionadas pelo Poder Legislativo local, do que decorreu a sugestão pela apresentação de substitutivo ao projeto de lei nº 751/2013.

Rogo o apoio dos colegas para a provação do presente projeto de decreto legislativo, visando a suspensão do Decreto nº 59.682, de 11 de agosto de 2020."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/08/2020, p. 53 e republicado em 20/08/2020 p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.